

PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE	
02 – CONVÊNIOS	
10.301.0107.2073 – Programa FNS – PSE	R\$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
10.301.0107.2074 – Programa FNS - Incentivo Crescer Saudável	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
01 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2047 – Programa FNAS - IGD-PAB	R\$ 12.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 19.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE	
02 – CONVÊNIOS	
10.301.0107.2073 – Programa FNS – PSE	R\$ 5.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (382)	R\$ 5.000,00
10.301.0107.2074 – Programa FNS - Incentivo Crescer Saudável	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (384)	R\$ 2.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
01 – Fundo da Assistência Social	
08.244.0029.2069 – Manutenção Programa PBF - FNAS	R\$ 12.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (309)	R\$ 7.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (308)	R\$ 4.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (312)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 19.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de abril de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 023/2022, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 19.000,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois os mesmos tratam-se de recursos especiais, direcionados à Saúde e à Assistência Social inerentes a Programas do Governo Federal.

Para que a Administração possa utilizar os recursos, será necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, pois o primeiro, da Saúde, não havia previsão na Lei Orçamentária Anual e o segundo, referente à Assistência Social, passou por uma mudança de nomenclatura do Programa.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e revertê-los em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal